



PREFEITURA MUNICIPAL DE JANAÚBA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 18.017.392/001-67

Praça Dr. Rockert, 92 – Centro – CEP 39440-000 – Janaúba – MG

Resposta a Recurso Administrativo

Modalidade : Pregão
Nº. do Edital : 000010/2020
Número Processo : 000021/2020
Data da Abertura : 20/02/2020 09:00:00

A Comissão de Pregão Presencial, nomeada pelo Sr. Prefeito através da Portaria 000010/2020, de 09 de janeiro de 2020, publicada no quadro de avisos no dia 09 de janeiro de 2020, vem oferecer resposta ao recurso administrativo impetrado pela licitante Valter Rafael Oliveira da Silva 10299892654, já qualificada nos autos do procedimento me epígrafe.

Das Razões da Reforma

Em síntese, a recorrente alega que a comissão agiu em desacordo com a lei, quando a inabilitou pelo fato da falta da declaração constante no item 7.5.3, ainda que a comissão agiu com excesso de zelo na decisão.

Das Preliminares

Preliminarmente, destacamos que a decisão da comissão está de acordo com a previsão do edital, quando observamos que a licitante não juntou à documentação a referida declaração, deixando assim de cumprir um dos requisitos do instrumento convocatório.

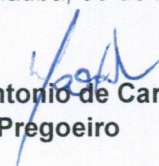
Constante no item 8.3, podemos verificar respaldo editalíssimo a decisão tomada.

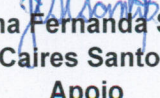
Invocando ainda o princípio da vinculação ao edital, onde impera a máxima em que a administração cumprirá os requisitos do edital, ao qual está estritamente vinculada, resta aqui ausente a comprovação ao atendimento do item acima citado, o que deu causa a inabilitação da licitante.

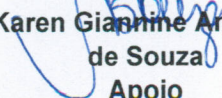
Da Decisão

Isto posto, conheço do recurso aqui apresentado, para no mérito, negar-lhe provimento, fazendo então subir para a autoridade superior, para uma nova apreciação, reforma ou ratificação.

Janaúba, 03 de março de 2020.


Marco Antonio de Carvalho
Pregoeiro


Janaina Fernanda Silveira
Caires Santos
Apoio


Karen Giannine Antunes
de Souza
Apoio



PREFEITURA MUNICIPAL DE JANAÚBA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 18.017.392/001-67

Praça Dr. Rockert, 92 – Centro – CEP 39440-000 – Janaúba – MG

Resposta a Recurso Administrativo

Modalidade : Pregão
Nº. do Edital : 000010/2020
Número Processo : 000021/2020
Data da Abertura : 20/02/2020 09:00:00

A Comissão de Pregão Presencial, nomeada pelo Sr. Prefeito através da Portaria 000010/2020, de 09 de janeiro de 2020, publicada no quadro de avisos no dia 09 de janeiro de 2020, vem oferecer resposta ao recurso administrativo impetrado pela licitante Aroldo Alves de Azevedo 36744506668, já qualificada nos autos do procedimento me epígrafe.

Das Razões da Reforma

Em síntese, a recorrente alega que a comissão agiu em desacordo com a lei, quando a inabilitou por não considerar seu atestado válido, alega ainda que já prestou os serviços licitados ao município, também, que cumpriu todas as exigências do instrumento convocatório.

Das Preliminares

Preliminarmente, destacamos que a decisão da comissão está de acordo com a previsão do edital, quando observamos que a licitante juntou a sua documentação de habilitação, um atestado onde não é comprovado o objeto de fornecimento, e claramente deverá haver no mesmo as especificações dos serviços ou produtos fornecidos.

Ao que podemos observar, não pode ser identificado no atestado qualquer menção ao objeto do certame.

Foi juntada pela licitante, simultaneamente às suas razões de recurso uma retificação ao atestado, datada de 24/02/2020, bem como cópia de contrato de prestação dos serviços do mesmo, porém, como consta no instrumento convocatório, no item 8.3, é vedada a concessão de complementação à documentação.

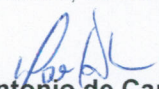
Invocando ainda o princípio da vinculação ao edital, onde impera a máxima em que a administração cumprirá os requisitos do edital, ao qual está estritamente vinculada.


Como pode ser observado, o atestado apresentado pela licitante não atende aos requisitos do edital, concluímos assim que a mesma não pode ser habilitada no presente certame.

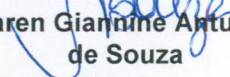
Da Decisão

Isto posto, conheço do recurso aqui apresentado, para no mérito, negar-lhe provimento, fazendo então subir para a autoridade superior, para uma nova apreciação, reforma ou ratificação.

Janaúba, 03 de março de 2020.


Marco Antonio de Carvalho
Pregoeiro


Janaina Fernanda Silveira
Caires Santos
Apoio


Karen Giannine Antunes
de Souza
Apoio



PREFEITURA MUNICIPAL DE JANAÚBA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 18.017.392/001-67

Praça Dr. Rockert, 92 – Centro – CEP 39440-000 – Janaúba – MG

Despacho

Janaúba, 05 de Março de 2020.

Eu, Carlos Isaildon Mendes, prefeito do município de Janaúba, nos usos e atribuições do meu cargo, a ainda, considerando os princípios que regem a administração pública, principalmente o princípio da legalidade, probidade e vinculação ao instrumento convocatório.

Considerando os apontamentos feitos pela comissão de pregão presencial, na resposta ao recurso apresentado, no processo de licitação 000021/2020 PP 000010/2020.

Ratifico em todos os termos a decisão da comissão, negando provimento ao recurso apresentado.

Carlos Isaildon Mendes

Prefeito